

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO MARANHÃO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS
- 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e por esta Secretaria, tramitam os autos da Ação **MONITÓRIA (40), Processo n. 1007476-98.2019.4.01.3700** movida pela **AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** contra **REU: IRENA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA - ME, IGO AROUCHE GOULART COELHO, MAYRA AROUCHE GOULART COELHO**, no qual foi determinada a expedição, na forma da lei, do presente **EDITAL** para **CITAÇÃO** de **PESSOAS INCERTAS E NÃO CONHECIDAS** nos termos dos **artigos 256 e 257 do CPC**, ficando ciente(s) que fica(m) **CITADO(A)(S) REU: IRENA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA - ME**, na pessoa do seu Representante Legal, CNPJ N. 19.246.428/0001-47, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, **PAGAR** a quantia reclamada na inicial e os honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa (art. 701 do CPC) ou oferecer embargos à monitória, nos termos do art. 702 do CPC. Fica advertido o Requerido de que ficará livre de pagar custas no caso de cumpri-lo, liquidando o débito sem oposição. Não havendo pagamento, nem apresentação de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 2º do CPC). Fica(m) advertido(a)(s) ainda de que será nomeado(a) curador especial em caso de revelia. Assim, o presente **EDITAL** terá o prazo de 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira. Dado e passado nesta cidade de São Luís/MA, 5 de julho de 2022 .

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal da 3ª Vara/SJMA.

